



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL CARTA CONVITE Nº 023/2018

#### 1 - Preâmbulo

1.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, criado pela Lei nº 8.315/91, inscrito no CNPJ sob o nº 04.260.73810001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, e de conformidade com a Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006 (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), e suas posteriores modificações, vem pela presente convidar essa empresa a apresentar cotação de preço para fornecimento de Vales Alimentação no formato cartão eletrônico/magnético com chip, e Vales Refeição também no formato cartão eletrônico/magnético com chip, com senha individual, nos termos constantes no Anexo IV deste instrumento convocatório. A presente licitação é do tipo **Menor Preço**.

1.2 - O **recebimento dos Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes B**, contendo as Propostas de Preço dos interessados dar-se-á **até às 09:00 horas, do dia 04/12/2018**, no Setor de Protocolo do SENAR-AR/SC, no seguinte endereço: Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônômica, CEP 88025-500, Florianópolis/SC.

1.3 - A **abertura dos Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:15 horas, do dia 04/12/2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, **formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III**, onde as empresas proponentes renunciam a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes B, contendo as Propostas de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 2 - Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta que apresente o **menor preço**, visando a **contratação de empresa especializada/credenciada para fornecimento de Vales Alimentação no formato cartão eletrônico/magnético com chip, e Vales Refeição no formato cartão eletrônico/magnético com chip, com senha individual**, que permita consulta de saldo pela internet e celular, nos termos constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 3 - Condições de Participação na Licitação

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo SENAR-AR/SC, os demais interessados, cadastrados ou não junto ao SENAR-AR/SC, desde que **MANIFESTEM SEU INTERESSE** pelo email [cl@senar.com.br](mailto:cl@senar.com.br) com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas (respeitados os dias úteis semanais) da apresentação das propostas.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.2** - Somente poderão participar da presente licitação, as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, bem como é vedado a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora do certame.

**3.4** – A proposta de preço será global, ou seja, será considerada a soma total dos valores de todos os itens relacionados no anexo IV deste Edital.

**3.5** - A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos-administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR-SC, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irrevocavelmente os termos deste instrumento.

**3.6** – Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

**3.7** – **As intimações** aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, juntamente com a documentação constante no **envelope A**, o **endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações**, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

#### **4 - Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento**

**4.1** - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta(s) de preço, deverão ser entregues, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 023/2018

**ENVELOPE A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
PROPONENTE: -----(nome da empresa)

CONVITE Nº 023/2018

**ENVELOPE B** - PROPOSTA(S) DE PREÇO  
PROPONENTE:----- (nome da empresa)



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.

### **5 - Documentação Referente à Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica**

**5.1** - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá conter:

**5.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2** - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais. Sendo obrigatória a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores;

**5.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**5.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.5** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.6** - Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**5.1.7** - Declaração de idoneidade (anexo II) devidamente preenchida;

**5.1.8** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.1.9** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.10** - Apresentar **01 (um) ou mais ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante executa, de forma satisfatória, contrato com objeto semelhante ao desta licitação;

Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá conter nome da entidade que o emitiu, local de sua sede e identificação de seus signatários.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**5.1.11** - Comprovação mediante relação escrita de que possui rede de estabelecimentos comerciais credenciados em funcionamento, em Florianópolis e interior de Santa Catarina, inclusive nos seguintes municípios: Joaçaba, Criciúma, Lages, Rio do Sul, Chapecó, São Miguel do Oeste e Mafra.

**5.1.12** - Deverá ser comprovado que possui credenciamento com pelo menos 07 (sete) das seguintes redes de hipermercados:

Angeloni – A. Angeloni Cia Ltda;  
Big – Sonae Distribuição do Brasil Ltda;  
Supermercado Imperatriz Ltda;  
Supermercado Brasão Ltda;  
Supermercado Myatã Ltda;  
Supermercado Giassi Ltda;  
Cooperativa Regional Alfa;  
Crestani e Filhos Ltda (Supermercados Vipi);  
Supermercado Barp Ltda;  
Comercial Celeiro Ltda;  
Supermercado Nardelli Ltda;  
Supermercado Princesa Izabel Ltda;  
Supermercado Tradicional Ltda;  
Supermercado Treviso Ltda;  
Supermercado Italo.

**5.1.10** - A listagem deverá informar o Nome Fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos referidos estabelecimentos e ser elaborada de acordo com as normas do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

**5.1.11** - Comprovação de **registro ou inscrição no PAT** (Programa de Alimentação do Trabalhador) do Ministério do Trabalho, em plena validade.

### 6 - Proposta de Preço

6.1 - Proposta de valor da Taxa de Administração para a totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação e vale refeição), expressa em percentual (%), com, no máximo, duas casas decimais, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

I – a licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo IV ou cópias ou transcrições de inteiro teor, assinada na última folha e rubricada nas demais. Deve constar o CNPJ e endereço da empresa licitante.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

II – a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto designado para tanto.

III - indicação do e-mail para recebimento das intimações.

IV - ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura das propostas, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo.

V – havendo divergência entre o percentual em algarismo e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso.

VI – deverá ser informado o valor para a 1ª emissão e para a reemissão do cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto ou extravio, expresso em Reais (R\$), com, no máximo, duas casas decimais.

6.2 – Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas diretas e indiretas, tais como taxa de entrega, frete, seguros e custos relacionados com os serviços a serem executados, ficando esclarecido que o SENAR-AR/SC não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço ofertado.

### 7 - Procedimento

7.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens **5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11** deste instrumento convocatório.

7.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, caso estes solicitem, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a(s) proposta(s) de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, **ou tenha havido desistência expressa de todas as empresas proponentes**, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6, 6.1 e seus incisos e 6.2**, deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **8** deste instrumento convocatório.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.7** - Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo de até 10 dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão rubricados pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

**7.8** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos, ou admitida a introdução de correções, retificações ou observações de qualquer natureza. No entanto, a critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**7.9** - Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

### **8 - Critério de Julgamento**

**8.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se **vencedor** o proponente que apresentar o **Menor Preço**.

**8.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

**8.3** - Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

### **9- Prazo e Condições de Entrega do Objeto**

**9.1** - O prazo de entrega, na sede do Licitante, do objeto aqui licitado, será de acordo com o estipulado no contrato assinado com a empresa vencedora do certame.

**9.2** – Adjudicado o objeto da presente licitação, o SENAR-AR/SC convocará o adjudicatário para assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 31 e 32 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006.

**9.3** - O SENAR-AR/SC poderá, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato ou recusar-se a assiná-lo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### 10 - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

**10.1** – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas pelo SENAR-AR/SC:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, conforme prazo constante do Anexo IV, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
  - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de 5% (cinco por cento) do valor do pedido;
  - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 15% (quinze por cento) do valor do pedido;
  - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 15% (quinze por cento) do valor do pedido, com desclassificação, suspensão de participação em licitações junto ao SENAR-AR/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.
- c) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do objeto no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-AR/SC, a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com desclassificação, suspensão de participação em licitações junto ao SENAR-AR/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) A cobrança das multas será feita automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta;
- e) Em caso de inadimplência, poderá o contrato ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-AR/SC.

**10.2** – Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

### 11 - Critério de Reajuste

**11.1** - Para o percentual da taxa de administração e taxa de reemissão de cartões **não haverá reajuste** durante a vigência contratual.

### 12 - Condições de Pagamento

**12.1** – O pagamento será efetuado pelo SENAR-AR/SC em moeda corrente do país, através de boleto ou depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo licitante vencedor e de titularidade do mesmo.

**12.2** - A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado de Santa Catarina ou, simplesmente, SENAR-AR/SC;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**12.3** - O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-AR/SC, que se reserva o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o seu processamento;

**12.4** - O pagamento será efetuado em parcela única e após o recebimento e aceitação dos serviços prestados.

### 13 - Recursos

**13.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006.

### 14 - Anexos do Edital

**14.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Descrição do Objeto e Modelo de Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

### 15 - Disposições Gerais

**15.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato.

**15.2** - Fica assegurado ao SENAR-AR/SC o direito de tomar as providências constantes nas alíneas **a, b e c** abaixo, no interesse da administração:

- a)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados;
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c)** Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, divulgando a nova data marcada.

**15.3** - O SENAR-AR/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**15.4** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações, com base na legislação pertinente.

**15.5** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

**15.6** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitações à Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-500, Fax 48-33330105, Fone 48-33330322.

Florianópolis, 19 de novembro de 2018.

**THAYRONE TEIXEIRA TONELLO**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº 023/2018**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----  
portador(a) da cédula de identidade sob n. -----e CPF sob n- -----a  
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº 023/2018, instaurado  
por esse Serviço Nacional de aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa  
Catarina - SENAR-AR/SC.

Na qualidade de representante da empresa, outorga-se ao(à) acima  
credenciado(a), os poderes para renunciar ou interpor recurso da fase habilitatória e da  
fase de tomada de preços.

-----, em ----de-----2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº 023/2018**

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**CARTA DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº 023/2018, instaurado por esse Serviço Nacional de aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, em-----de-----de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº 023/2018**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 023/2018, declara, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

-----, em----de-----de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Edital de Convite nº 023/2018**

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Contratação de empresa especializada/credenciada para fornecimento de Vales Alimentação no formato cartão eletrônico/magnético com chip, e Vales Refeição no formato cartão eletrônico/magnético com chip, com senha individual, que permita consulta de saldo pela internet e celular;

1.2 - Esse fornecimento destina-se aos 24 (vinte e quatro) funcionários do SENAR-AR/SC, podendo ocorrer pequenas variações quantitativas no decorrer do contrato. A quantidade de créditos a ser fornecida mensalmente corresponderá ao produto do número de colaboradores por 22 (vinte e dois) dias no mês.

1.3 – A título de referência, a quantidade de créditos mensais de Vale Alimentação (cartão magnético) por funcionário será de R\$ 398,27 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Esse valor poderá variar no decorrer do contrato, à critério do SENAR-AR/SC.

1.4 - A título de referência, a quantidade de créditos mensais de Vale Refeição (cartão magnético) por funcionário será de R\$ 401,73 (quatrocentos e um reais e setenta e três centavos). Esse valor poderá variar no decorrer do contrato, à critério do SENAR-AR/SC.

1.5 – Os cartões magnéticos com chip, destinados aos vales alimentação e aos vales refeição, deverão ser personalizados (nome, código/número do cartão e data de validade) e protegidos por intermédio de senha individual.

1.6 – O lançamento dos créditos mensais nos cartões magnéticos deverá ser “on line”, mediante solicitação prévia via internet com a disponibilização, pela licitante, de senha exclusiva para tal fim.

1.7 – Após solicitação, cujo prazo de antecedência deve ser previamente acertado entre as contratantes, os créditos deverão ser lançados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.8 - Caso o beneficiário, colaborador da Contratante, não utilize o crédito na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade.

1.9 – Não cobrar taxa pela entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1.10 – A entrega de cartões (primeira emissão) será feita no prazo de 7 (sete) dias da requisição administrativa, sem custos para o SENAR-AR/SC.

1.11 - Reemitir os cartões eletrônicos/magnéticos, na forma de vale alimentação/refeição, sem ônus adicional para o SENAR-AR/SC, por ocasião do bloqueio dos mesmos, prorrogação de contrato, alteração de tipo de benefício (alimentação x refeição) ou qualquer problema que vier a ocorrer com a empresa.

1.12 - Providenciar, em casos de roubo ou extravio do cartão, em até 05 (cinco) dias úteis a contar a data de comunicação do fato, a segunda via do cartão do benefício que o colaborador possuir no momento da ocorrência, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

1.13 - O valor máximo admitido, a título de remissão do cartão do benefício, é de 7,00 (sete reais), que não será objeto de julgamento da proposta comercial da interessada, mas servirá para fins de consignação no instrumento contratual.

1.14 - Para o percentual da taxa de administração e taxa de reemissão de cartões **não haverá reajuste** durante a vigência contratual.

### 2. PROPOSTA

#### TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA PARA O OBJETO:

.....% (.....)

PREÇO PARA EMISSÃO OU REEMISSÃO DE CARTÃO (unitário):

R\$ .....

**Obs:** - Após a vírgula, duas casas decimais.

- Valor da taxa de administração proposta em percentual, que **não pode ser inferior (Taxa Negativa) a zero** para cumprimento do objeto da presente licitação, com no máximo duas casas decimais, incidirá sobre o montante mensal total de gastos.

- O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, **não poderá ultrapassar a taxa de administração de 1,20 %** (um vírgula vinte por cento) sobre o valor do vale alimentação e do vale refeição a ser pago aos empregados do SENAR-AR/SC mensalmente.

#### Ao participar da presente licitação, declaro que:

- A taxa de administração é a acima proposta.
- Estamos de acordo com a forma e prazo de prestação dos serviços e também com a forma de pagamento exposta no Edital.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- Na taxa de administração proposta estão incluídas todas as despesas incorríveis para a perfeita e integral execução do objeto da licitação: implantação, manutenção, emissão de cartões, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a taxa proposta.
- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O cartão eletrônico de nossa empresa tem ampla aceitação, no mínimo nas redes/estabelecimentos fornecedoras de gêneros alimentícios nas cidades de Santa Catarina citadas no Edital.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- O aumento do valor dos créditos não representa motivo para solicitação de reajuste positivo do percentual da proposta.

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Proponentes:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal/Preposto que assina:**  
\_\_\_\_\_

**E-mail da Proponente para intimações:** \_\_\_\_\_

**Edital de Convite nº 023/2018**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº 023/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.260.738/0001-49, estabelecida em Florianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **SENAR-AR/SC**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. José Zeferino Pedrozo, e \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **Edital de Convite nº 023/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1– O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO (cartão magnético com chip) E DE VALES-REFEIÇÃO (cartão magnético com chip)**, pela **CONTRATADA** ao **SENAR-AR/SC**, observadas as especificações contidas no Edital de **CONVITE Nº 023/2018** e proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 02 – PRAZO**

2.1– O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2– Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta (60) meses.

**CLÁUSULA 03 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.1.1–Responsabilizar-se pela recarga dos cartões magnéticos, conforme pedido previamente formalizado, e de acordo com as especificações e prazo estabelecidos no Anexo IV do Edital;

3.1.2- Responder, nos termos da legislação pertinente, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados a finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo de demais disposições legais;



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 3.1.3– Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal do **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem eventuais defeitos e incorreções ou ainda que não estiverem exatamente de acordo com o Edital;
- 3.1.4– Organizar, manter e administrar a atividade de fornecimento dos cartões magnéticos com chip;
- 3.1.5– Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos fornecedores com os quais mantiver convênios;
- 3.1.6– Prestar os serviços, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, efetuando as correções, quando necessária, por sua conta e ônus;
- 3.1.7– Fornecer ao **CONTRATANTE** a relação dos estabelecimentos filiados e dos novos conveniados que surgirem, no ato da assinatura deste instrumento e sempre que solicitado;
- 3.1.8– Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxa de entrega, transporte e demais despesas incidentes sobre o valor dos serviços realizados;
- 3.1.9– Fornecer ao **CONTRATANTE** os vales alimentação e os vales refeição (cartões magnéticos com chip) personalizados;
- 3.1.10– Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da **CONTRATADA**;
- 3.1.11– Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.1.12– Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 3.1.13– Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da contratação;
- 3.1.14– Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Instrumento a terceiros sem a expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 3.1.15– Manter-se inscrito no Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, durante a vigência deste Contrato;
- 3.1.16– Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como transporte, taxa de entrega, frete, seguros, além daqueles de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- 3.2– Constituem obrigações e responsabilidades do SENAR-AR/SC, além das demais pactuadas neste instrumento:
- 3.2.1– Requisitar o lançamento dos créditos nos cartões magnéticos de acordo com as suas necessidades, estabelecendo a quantidade a ser fornecida;
- 3.2.2– Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste Contrato;
- 3.2.3– Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA 04 – PREÇO

4.1 – O valor da taxa de administração é de xx % (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a ser aplicado sobre o valor dos vales-alimentação e dos vales-refeição fornecidos.

4.2 – A taxa para reemissão de cada cartão magnético, quando houver necessidade, será de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais).

4.3 – A **CONTRATADA** afirma que no preço acima mencionado já estão computadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, taxa de entrega, frete, seguros e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA 05 – DO FORNECIMENTO

5.1 – A recarga dos cartões magnéticos deverá ser procedida pela **CONTRATADA** no prazo de até 3 (três) dias úteis após cada pedido.

### CLÁUSULA 06 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dar-se-á em moeda corrente do país e será efetuado através de boleto ou depósito bancário, na conta corrente nº xxxxxx, agência nº xxxxxx, Banco xxxxxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do pedido previamente formalizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite pelo **CONTRATANTE**.

6.2 – Não será considerada para efeito de pagamento, a entrega parcial, em quantidades inferiores as estipuladas no pedido.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

### CLÁUSULA 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os serviços referentes à esta licitação 023/2018 constam dos recursos orçamentários do SENAR-AR/SC, na atividade: 8705.

### CLÁUSULA 08 – RESCISÃO

8.1 – O SENAR-AR/SC poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Ceder este Contrato a terceiros, no seu todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, do SENAR-AR/SC.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA 09 – PENALIDADES

09.1 – Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**:

a) Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação, conforme prazo constante no Anexo IV, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

Pelo atraso na entrega do objeto, conforme prazo constante do Anexo IV, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de 5% (cinco por cento) do valor do pedido;
- Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 15% (quinze por cento) do valor do pedido;
- Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 15% (quinze por cento) do valor do pedido, com desclassificação, suspensão de participação em licitações junto ao SENAR-AR/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

b) Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da **CONTRATADA** no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/SC:

b.1) Multa no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais);

b.2) Rescisão unilateral do contrato;

b.3) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

09.2 – Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento. Não havendo valores a serem pagos, a multa deverá ser depositada em nome do SENAR-AR/SC em conta-corrente a ser posteriormente indicada.

### CLÁUSULA 10 – FORO

10.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca da Capital/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Florianópolis, XX de XX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_